
EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos diversos, POR ITEM, destinados ao atendimento das demandas dos Municípios consorciados ao CISPARÁ, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência.

DATAS E HORÁRIOS REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 06/03/2026 até 08h:55min (oito horas e cinquenta e cinco minutos): recebimento das propostas.

Dia 06/03/2026 às 9h:00min (nove horas): início da sessão.

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.ammlicita.org.br.

CONSULTAS AO EDITAL: na *internet*, nos sites www.ammlicita.org.br e www.cispara.mg.gov.br, aba "Portal da Transparência/ Licitações".

ESCLARECIMENTOS: pelo link próprio do site www.ammlicita.org.br, até o 3º dia útil que anteceder a abertura das propostas.

EQUIPE DE PREGÃO: Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio designados pela Portaria nº 21/2025. licitacao@cispara.mg.gov.br, (37) 3231-3700.

1. DO PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ – CISPARÁ, com endereço na Rua Sacramento, nº 375, bairro Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.260.691/0001-25, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**, **REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTA**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Portaria nº. 15/2023- Cispará, e outras normas aplicáveis ao objeto do certame e demais condições fixadas neste edital.

2. DO OBJETO E DA BASE LEGAL:

2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos diversos, POR ITEM, destinados ao atendimento das demandas dos Municípios consorciados ao CISPARÁ, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Portaria nº. 21/2025- Cispará.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no *site* www.ammlicita.org.br e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

3.1. Órgão/entidade Gerenciador (a):

3.1.1. O órgão gerenciador será o Cispará- Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, por intermédio de sua Secretaria executiva.

3.1.2. O CONSÓRCIO está neste edital qualificado, como órgão gerenciador do registro de preços e poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, e contratar a partir da mesma.

3.2. Órgãos Participantes:

3.2.1. Os Municípios que integram o Cispará são participantes e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços, independentemente de apresentação de adesão formal.

3.3. Órgãos Não Participantes:

3.3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

3.3.2. A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens/serviços a serem adquiridos.

3.3.3. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.5. Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade participe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial acerca de eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução, características e origem dos serviços licitados, bem como a recusa em aceitar a Autorização de fornecimento ou documento equivalente para fornecimento ou prestação de serviços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou distribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

3.4.1. Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

4. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

4.1. O edital está disponível na *internet*, nos sites www.cispara.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br.

4.2. Os interessados em participar do certame devem acompanhar as publicações de avisos e atos referentes ao processo nos sites www.cispara.mg.gov.br, www.ammlicita.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor. Os pedidos deverão ser encaminhados por meio do sistema de pregão (www.ammlicita.org.br), no link próprio deste pregão, até o 3º dia útil antes da data de abertura do certame, com identificação do interessado.

4.3.1. A resposta será divulgada por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3.2. Em caso de indisponibilidade do sistema, os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados pelo e-mail licitacao@cispara.mg.gov.br, no mesmo prazo e requisito indicados acima.

4.4. Os interessados devem consultar com frequência o Portal Nacional de Contratações Públicas e o *site* do Cispará, com vistas ao conhecimento de informações e alterações referentes ao processo.

4.5. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo representante do licitante, acompanhada de cópia do documento de identificação do signatário, com indicação de seu nome ou razão social, número do CPF/CNPJ, endereço e, no caso de licitante, comprovante do poder de representação legal (se sócio: contrato social; se procurador: contrato social e procuração particular, ou somente procuração pública).

4.5.1. Serão consideradas intempestivas impugnações que não sejam recebidas no sistema de pregão no prazo estabelecido, ou enviadas por outras formas ou para outros endereços eletrônicos.

4.5.2. Acolhida a impugnação, caso a alteração afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão e dada a devida divulgação, nos termos da lei.

4.5.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.5.4. A solicitação de vista aos autos deverá ser efetuada através de solicitação formal a ser enviada para o e-mail licitacao@cispara.mg.gov.br.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências quanto à documentação que estiverem previamente cadastradas no site www.ammlicita.org.br e cujo objeto social esteja relacionado ao objeto do certame.

5.2. Participarão da sessão do Pregão Eletrônico os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

5.3. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

5.3.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o CISPARÁ;

5.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.3.3. Impedida de licitar e contratar com o Cispará;

5.3.4. Com falência decretada e execução patrimonial;

5.3.5. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

5.3.6. Compostas de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/88.

5.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. A observância das vedações deste título é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1. O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços contendo a descrição do equipamento/produto/material/serviço ofertado, indicando a marca/modelo (quando for o caso); quantidades; prazos de validade quando solicitado; de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais.

6.1.2. Não serão aceitas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

6.1.3. Toda proposta deverá ser inserida no sistema observando o disposto no Anexo I e no modelo do Anexo IV, constando os valores unitários e totais, por item, por lote ou global, conforme cada caso.

6.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

6.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.5. Quando o julgamento for por item é facultado ao licitante cotar todos, alguns, ou somente um dos itens definidos no Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

6.6. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os impostos, fretes, taxas, seguros e as despesas decorrentes da execução do objeto.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.8. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.9. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, detentor da proposta de menor preço na sessão, deverá encaminhar à Pregoeira, sob pena de desclassificação, via e-mail (licitação@cispara.mg.gov.br), no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão a proposta comercial expressa, ajustada ao preço final, conforme modelo do Anexo II, com identificação da empresa proponente, número do CNPJ, endereço (com CEP), números de telefones, e-mails e assinatura do representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem ressalvas, entrelinhas ou omissões;

6.10. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.11. Da amostra

6.11.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e no prazo de até 3(três) dias úteis contados da solicitação.

6.11.2 Por meio de mensagem no sistema será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, sendo facultada a presença dos interessados, incluindo-se os demais licitantes; cujos resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.11.3 Os padrões mínimos de qualidade e desempenho serão analisados por referência técnica da área pertinente ao material avaliado que emitirá laudo técnico indicando aprovação ou reprovação do material ofertado.

6.11.4 No caso de omissão ou atraso na entrega da amostra injustificadamente, ou entrega de amostra fora das especificações previstas neste termo, a proposta será recusada.

6.11.5 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.11.6 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento; as quais deverão ser recolhidas pelo licitante no prazo que lhe for fixado pelo pregoeiro, ao fim do qual será procedido ao descarte das amostras, se não forem recolhidas.

6.11.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, podendo encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.11.8 Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.11.9 A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.11.10 Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6.11.12 Deverá observar para a entrega das amostras de bolas a certificação, conforme termo referência, anexo I deste edital.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

7.1. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser inseridos no sistema, concomitantemente com a Proposta.

7.2. Caso o licitante não inserir toda a documentação exigida no edital, junto a proposta, não poderá fazê-lo em outro momento e será inabilitado.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, não estando desobrigados de inserir os demais documentos constantes neste edital, caso não estejam inseridos no SICAF.

7.4. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e inseridos no sistema, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, no prazo de 02 (duas) horas contadas a partir da convocação pelo(a) Pregoeiro(a).

7.5. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.6. Os documentos de habilitação consistem em:

Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA:**

7.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor¹, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

7.6.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

7.6.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

7.6.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.6.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

7.6.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente de seu Município.

7.6.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

7.6.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.6.11. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Quanto as **DECLARAÇÕES:**

7.6.12. A(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar a seguinte declaração, conforme modelo a seguir:

¹ NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO N° ----/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO N° ----/2025.

REGISTRO DE PREÇOS N° ----/2025.

A pessoa jurídica, com sede na Rua/Av....., n°, bairro, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador do Documento de Identidade n° e inscrito no CPF sob o n°, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data:

a) Não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei;

c) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) possui em seu quadro funcional, profissionais capacitados para a execução dos serviços, conforme descrito no Termo de Referência do Pregão em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente

7.7. Para fins de habilitação, será aceita a apresentação de certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela *Internet*.

7.8. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. A Administração reserva-se o direito de, julgando necessário, proceder a diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

7.9.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação dos documentos inseridos.

7.9.2. Caso haja a solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante terá o prazo de 02 (duas) horas para envio da documentação solicitada.

7.10. Serão sanados pelo(a) Pregoeiro(a), através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

7.11. Os documentos de habilitação que, por sua natureza, devem possuir prazo de validade e que não constarem a data ou o prazo de validade será considerada a validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de expedição.

7.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme dispõe a Lei Complementar n° 123/06.

7.12.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado, às ME/EPP e equiparados, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

7.12.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

7.13. Não será aceito nenhum protocolo ou solicitação de documento em substituição aos documentos relacionados no Edital. Nos casos em que o edital exigir a apresentação de declaração, sem, entretanto, constar modelo em suas disposições, o Licitante deverá fazê-la em modelo próprio.

7.14. Os documentos devem ser identificados com o número de Cadastro (CNPJ e CPF, conforme o caso) e nome do licitante e devem ser apresentados:

7.14.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

7.14.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica (quando solicitados) que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;

7.14.3. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório/órgão competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.15. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR PREÇO – POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta comercial que:

8.2.1. Não se refira à integralidade do objeto;

8.2.2. Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

8.2.3. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.3.1. Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos;

8.2.3.2. se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio da apresentação de justificativas, de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, de contratos em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a).

8.2.3.3. se não houver a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada.

8.3. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

8.4. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados ou divergências nos itens componentes da planilha de preços poderão ser corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a);

8.4.1. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante anuência do licitante.

8.4.2. Serão desconsiderados valores apresentados a partir da terceira casa decimal, sobretudo para os preços unitários.

8.5. O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas sanáveis.

8.5.1. As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

8.6. Se houver empate entre propostas, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.6.1. Os critérios de desempate serão aplicados caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

9. DO PROCESSAMENTO E CREDENCIAMENTO DA LICITANTE

9.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, exclusivamente no sítio www.ammlicita.org.br.

9.2. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.ammlicita.org.br antes da data da realização do Pregão.

9.3.1. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento.

9.3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

9.3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Cispará responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Aberta a sessão o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

9.7. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

10. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso à “PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlicita.org.br” e subsequente registro da proposta de preço e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos à fl. 1 deste Edital.

10.2. Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação dos valores das propostas, sendo avaliada sua aceitabilidade quanto aos preços pelo(a) Pregoeiro(a), mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

10.3. Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização do pregão, o sistema apresentará a relação dos itens/lotos para os quais o fornecedor teve propostas classificadas.

10.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

10.4.1 - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

10.5. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.6. Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

10.7. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item/lote.

10.8. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

10.9. Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço/menor desconto em relação ao valor estimado da contratação.

10.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

10.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.15. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.19. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.23.4. O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 1 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.23.5. É facultado ao (à) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.24. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.25. Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no edital.

10.26. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.27. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o (a) pregoeiro (a) verificará se faz jus ao benefício.

10.28. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.29. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.30. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.31. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.32. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.32.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.32.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.33. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.34. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no site www.ammlicita.org.br.

10.34.1. Quando necessário, o (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema de licitações.

10.35. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11. RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do (a) Pregoeiro (a), após a declaração do vencedor deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.

11.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.1.2. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.1.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.1.4. No prazo das razões e contrarrazões, fica assegurada vista dos autos por meio de solicitação ao (à) pregoeiro (a).

11.1.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.2. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

11.2.1 – ser dirigidas ao Presidente do Cispará, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a);

11.2.2 – ser assinadas pelo representante legal ou pelo representante do licitante no pregão; caso assinada por representante diferente, deverá ser enviado para o e-mail licitacao@cispara.mg.gov.br comprovante de seu poder de representação (documento de procuração e de identidade).

11.2.3 – ser encaminhadas exclusivamente pelo Portal, em campo específico.

11.2.3.1 – excepcionalmente, mediante motivação a ser apreciada pelo (a) pregoeiro (a), as petições poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacao@cispara.mg.gov.br, com assinatura digital, ou ser protocolizadas na sede do Cispará, no endereço à fl. 01, assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação.

11.3. O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou a outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. O Pregoeiro poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, do contrário encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.7. A decisão relativa ao recurso será divulgada em sítio eletrônico oficial.

11.8. Os recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Presidente do Cispará, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação do ato, assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação, enviados de forma eletrônica para o e-mail licitacao@cispara.mg.gov.br, ou entregues em mídia eletrônica (pendrive) no protocolo do Cispará, no endereço à fl. 01

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.2.1. Como condição prévia para a assinatura da ata de registro do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, III da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de licitação, e ainda nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

b) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das linhas “9.1.3”, “9.1.4” e “9.1.5” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.8 O custo total da presente contratação é sigiloso, isso se justifica pela busca de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme justificativa no termo de referência.

13.9 Todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, fretes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, serão por conta da Detentora/contratada;

13.10 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.11 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.11.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.11.2 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará a detentora/contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.11.3 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.11.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.11.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação com o (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual (Anexo VII – Minuta do Contrato Administrativo).

14.2. A (s) proponente (s) adjudicatária (s) deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação.

14.2.1. O prazo supramencionado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Contratante.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
 - a. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 15.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
 - c. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 15.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - d. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 15.1, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato do valor do Contrato.
 - e. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 15.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
 - f. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 15.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- 16.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 16.1.2. Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 16.1.3. Anexo III – Modelo de Enquadramento de Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP);
- 16.1.4. Anexo IV– Modelo de Carta de Apresentação da Proposta de Preço;
- 16.1.5. Anexo V – Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”;
- 16.1.6. Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 16.1.7. Anexo VII – Minuta do Contrato Administrativo;
- 16.1.8. Anexo VIII- Planilha com os preços estimados da contratação.

16.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a ata ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), este examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

16.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Documentação de Habilitação” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

16.5. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.6. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.7. O (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 e art. 59 § 2º da Lei 14.133/2021.

16.7.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio.

16.7.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

16.8. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CISPARÁ revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

16.11. Para atender a seus interesses, o CISPARÁ poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.12. O CISPARÁ poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

16.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.18. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Pará de Minas/MG, 19 de fevereiro de 2026.

Fábio Alves Costa Fonseca
Presidente do CISPARÁ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026
TIPO: MENOR PREÇO

I. DO OBJETO E DA CLASSIFICAÇÃO COMO OBJETO DE NATUREZA COMUM

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos diversos, POR ITEM, destinados ao atendimento das demandas dos Municípios consorciados ao CISPARÁ, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto da contratação tem natureza comum uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado.

II – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Órgão gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto Rio Pará – CISPARÁ.

2.2. Órgãos participantes: Municípios consorciados, conforme disposto no item 5 deste termo de referência.

III – DAS JUSTIFICATIVAS:

3.1. Da justificativa da necessidade:

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o qual demonstrou a necessidade administrativa, a viabilidade técnica e a vantajosidade econômica da aquisição consorciada de materiais esportivos.

A contratação visa atender programas, projetos e ações esportivas, educacionais, recreativas e de promoção da saúde desenvolvidos pelos Municípios consorciados, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de esporte, lazer, inclusão social e qualidade de vida.

3.2. Da justificativa da utilização do sistema de registro de preços

A utilização de Sistema de Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura contratação, conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários, atendendo assim a necessidade de controle e racionalização do gasto público.

Assim, a adoção desse instrumento tem como um de seus objetivos o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a contratação será de larga escala, e por isso a tendência dos preços é diminuir.

Ademais, proporciona também economia processual, na medida em que torna prioritária a racionalização de processos e de redução dos custos operacionais, ou seja, ao realizar um só processo, despende-se o tempo uma única vez e os produtos/serviços estariam disponíveis sempre que necessário, para atender a todos os Municípios consorciados, que por sua vez, se empenharam nas contratações específicas de suas competências.

A adoção do sistema de registro de preços justifica-se, ainda, pela impossibilidade de previsão exata dos quantitativos a serem demandados pelos Municípios. Considerando, ainda, que o processo atenderá a mais de um órgão, verifica-se mais uma justificativa para sua adoção.

Sendo assim, diante de tal imprevisibilidade, o ideal é que o objeto seja licitado pelo sistema do Registro de Preços, por ser pertinente. Além do que, é sempre muito conveniente o fato de que o Registro de Preços permite o acompanhamento da execução orçamentária em tempo real, com o empenhamento dos serviços/produtos que serão efetivamente prestados apenas quando as condições orçamentárias e financeiras forem favoráveis.

3.3. Justificativa para o não parcelamento da solução:

Considerando a natureza do objeto, que envolve a aquisição de **materiais esportivos diversos**, com características técnicas, finalidades, fabricantes e cadeias de fornecimento distintas, definiu-se que a contratação será realizada **com parcelamento integral por item**, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

A opção pela licitação por item mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e competitivo, uma vez que:

- possibilita a ampla participação de fornecedores especializados em segmentos específicos do mercado esportivo;
- evita a concentração indevida do objeto em um único fornecedor;
- amplia a competitividade e aumenta a probabilidade de obtenção de propostas mais vantajosas;
- reduz riscos de desabastecimento ou atraso na entrega de determinados materiais;
- confere maior flexibilidade aos Municípios consorciados para aquisição apenas dos itens efetivamente necessários.

Ressalta-se que o parcelamento por item é plenamente compatível com a natureza dos materiais esportivos, os quais não demandam integração funcional entre si, podendo ser fornecidos de forma independente, sem prejuízo à padronização, à logística ou à execução contratual.

Dessa forma, a adoção da licitação por item atende ao interesse público, aos princípios da economicidade, isonomia e eficiência, bem como às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

IV. DO QUANTITATIVO ESTIMADO E DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Seguem os quantitativos estimados da contratação e seus descritivos técnicos. O valor estimado da contratação encontra-se na planilha anexa ao edital:

Item	Descrição do Produto	Quant.
1.	<u>Bola de futebol de salão oficial, LINHA PROFISSIONAL</u> Peso: 410g a 430g; Circunferência: 62,5 cm a 63,5 cm; Construção com 11 gomos; Processo construtivo por termofusão, tecnologia sem costura ou sistema equivalente com baixa absorção de água; Forro interno multiaxial ou equivalente para estabilidade estrutural; Câmara interna em material elástico de alta resistência; Miolo removível, lubrificado e substituível; Revestimento externo em poliuretano (PU) ou material sintético de alta performance; Camada interna de amortecimento para controle e maciez; Atender às normas oficiais vigentes da entidade nacional de administração do futsal ou certificação internacional equivalente. Garantia contra defeitos de fabricação.	800

2.	<u>Bola de futebol de salão oficial.</u> Peso: 400g a 440g; Circunferência: 62 cm a 64 cm; Construção com 32 gomos; Sistema híbrido (costurado e/ou colado) ou tecnologia, equivalente de baixa absorção; Forro interno estruturado para estabilidade; Câmara em borracha butílica ou material equivalente Miolo removível e lubrificado; Revestimento externo em PU Atender às normas oficiais nacionais da modalidade. Garantia de fábrica	800
3.	<u>Bola de futebol de salão oficial</u> Peso: 400g a 440g Circunferência: 62 cm a 64 cm Construção com 8 gomos Tecnologia sem costura ou sistema equivalente Baixa absorção de água Câmara elástica de alta retenção de ar Miolo substituível Revestimento em PU Forro interno estruturado Garantia de fábrica	800
4.	<u>Bola de futebol de salão para categoria de base sub13.</u> Peso: 350g a 380g Circunferência: 55 cm a 58 cm Construção com 8 gomos Tecnologia de baixa absorção Revestimento em PU Câmara resistente com boa retenção de ar Miolo removível Atender às normas oficiais da categoria Garantia de fábrica	600
5.	<u>Bola de futebol de salão para categoria de base sub11/Sub09; peso 300/330gr.</u> Peso: 300g a 330g Circunferência: 52 cm a 55 cm Construção com 8 gomos Revestimento em PU ou material sintético equivalente Baixa absorção de água Miolo substituível Garantia contra defeitos de fabricação	600
6.	<u>Bola de futebol de salão para categoria de base Sub07;</u> Peso: 250g a 280g Circunferência: 49 cm a 52 cm Construção com 8 gomos Revestimento em PU Tecnologia de baixa absorção Miolo removível Garantia de fábrica	600

7.	<u>Bola de futebol de Campo, tamanho 5, profissional.</u> Peso: 420g a 445g Circunferência: 68,5 cm a 69,5 cm Construção com no mínimo 12 gomos Tecnologia sem costura ou costurada de alta resistência Baixa absorção de água Câmara em borracha butílica ou equivalente Miolo removível Revestimento em PU ou material sintético de alta performance Atender às normas da entidade nacional de administração do futebol ou equivalente Garantia de fábrica	1.000
8.	<u>Bola de futebol de Campo, tamanho 5, intermediária.</u> Peso: 410g a 450g Circunferência: 68 cm a 70 cm Construção com no mínimo 6 gomos Revestimento em PU Câmara butílica Baixa absorção Atender às normas da entidade nacional de administração do futebol ou equivalente Garantia de fábrica	1.000
9.	<u>Bola de futebol de Campo, tamanho 4.</u> Peso aproximado: 390g Circunferência: 63 cm a 65 cm Revestimento sintético Câmara em borracha butílica Miolo substituível Atender normas nacionais da modalidade Garantia de fábrica	800
10.	<u>Bola de Basquete, tamanho 5.</u> Material: Laminado em microfibra ou PU Câmara interna em borracha butílica Superfície com textura aderente Miolo removível e lubrificado Atender às normas da entidade nacional ou internacional da modalidade Garantia contra defeitos de fabricação Tam. 5 – Circ. aprox. 70 cm – Peso aprox. 480g	500
11.	<u>Bola de Basquete, tamanho 6.</u> Material: Laminado em microfibra ou PU Câmara interna em borracha butílica Superfície com textura aderente Miolo removível e lubrificado Atender às normas da entidade nacional ou internacional da modalidade Garantia contra defeitos de fabricação Tam. 6 – Circ. aprox. 72 cm (	300
12.	<u>Bola de Basquete, tamanho 7.</u> Material: Laminado em microfibra ou PU Câmara interna em borracha butílica Superfície com textura aderente Miolo removível e lubrificado Atender às normas da entidade nacional ou internacional da modalidade Garantia contra defeitos de fabricação	400

	Tam. 7 – Circ. aprox. 75 cm – Peso aprox. 650g	
13.	Mini Tabela de Basquete para fixação na parede, em material resistente para áreas externas; tamanho aprox.: 120 x 90 x 2,3; Aro em metal resistente; Diâmetro do aro (cm): 35 (interior) / 38 (exterior) com redinha resistente.	100
14.	Bola Oficial de Handebol, tamanho H3, costurada, confeccionada com PU Ultra Grip, peso 425/475g, Diâmetro De 54/560 Cm, Câmara Airbilty ou similar, Costurada, Poliuretano Ultra Grip, Miolo Slip System Removível E Lubrificado, Apro- vada pela CBHb e pela IHF. Igual ou similar da KEMPA ou superior. Revestimento externo em PU com textura aderente Costurada ou tecnologia equivalente Câmara em borracha butílica Miolo substituível Atender às normas da entidade nacional ou internacional da modalidade Garantia de fábrica Dimensões e pesos conforme categoria oficial: - H3: 425g a 475g (Quant. 300) - H2: 325g a 400g (Quant. 300) - H1: 230g a 290g (Quant. 400) - H0: 225g a 280g (Quant. 200)	300
15.	<u>Bola Oficial de Handebol, tamanho H2.</u> Revestimento externo em PU com textura aderente Costurada ou tecnologia equivalente Câmara em borracha butílica Miolo substituível Atender às normas da entidade nacional ou internacional da modalidade Garantia de fábrica Dimensões e pesos conforme categoria oficial: H2: 325g a 400g (Quant. 300)	300
16.	<u>Bola Oficial de Handebol, tamanho H1.</u> Revestimento externo em PU com textura aderente Costurada ou tecnologia equivalente Câmara em borracha butílica Miolo substituível Atender às normas da entidade nacional ou internacional da modalidade Garantia de fábrica Dimensões e pesos conforme categoria oficial: H1: 230g a 290g	400

17.	<u>Bola Oficial de Handebol, tamanho HO.</u> Revestimento externo em PU com textura aderente Costurada ou tecnologia equivalente Câmara em borracha butílica Miolo substituível Atender às normas da entidade nacional ou internacional da modalidade Garantia de fábrica Dimensões e pesos conforme categoria oficial: H0: 225g a 280g	200
18.	<u>Bola oficial de vôlei, 8.0 pro, com 18 gomos.</u> Circunferência: 65 cm a 67 cm Peso: 260g a 280g Construção com painéis sintéticos Câmara butílica Miolo removível Atender normas da entidade nacional ou internacional da modalidade Garantia de Fabrica	300
19.	<u>Bola de voleibol de areia, tamanho 5.</u> Circunferência: 66 cm a 68 cm Peso: 260g a 280g Material sintético resistente à água Baixa absorção Atender normas oficiais da modalidade Garantia de fabrica	100
20.	<u>Bola de futevôlei – Oficial</u> Circunferência: 68 cm a 70 cm Peso: 410g a 450g Material sintético resistente à água Baixa absorção Certificação oficial reconhecida para competições Garantia de fabrica	100
21.	<u>Bola de Futebol Americano, tamanho único adulto.</u> Material sintético ou couro com superfície aderente Câmara butílica Costurada Peso aproximado: 400g a 500g Circunferência padrão adulto Garantia contra defeitos	50
22.	Peteca, material base de borracha sintética, tamanho único, tipo pena natural assimétricas, cor da pena branca, peso entre 40 e 42g, tipo oficial; com amortecedor e sinalizador para jogos noturnos. Similar ou superior a Pequita Super.	1.000
23.	Peteca de badminton Tubo com 06 unidades, desenvolvida em nylon, cor amarela com base em cortiça branca; Peso 200g, dimensões 24 x 14 x 3 cm. Igual ou superior a Yonex Mavis 350.	500
24.	Raquete de Badminton com capa de proteção composição: grafite / nanomesh+ nanotube de carbono; encordoadas; peso sem a corda: 88g / peso com a corda: 92g garantia do fabricante contra defeito de fabricação.	500

25.	Coletes esportivos modelo básico para treinamentos, com logo da Prefeitura e marca específica do programa/projeto, em sublimação total frente e verso, face única, de cores variadas, feito em 100% poliéster, tamanho conforme pedidos.	3.000
26.	Kimono em tecido reforçado unissex tamanhos e cores variadas a necessitar. Calça confeccionada em brim - casaco confeccionado em tecido trançado leve costuras especiais que garantem maior resistência - reforço com tecido duplo nos joelhos, peito, ombro e costas. Contem pets costura e reforçada no peito da Logo da Prefeitura/projeto e nas costas em destaque da logo da equipe conforme necessidade.	400
27.	Faixas para Kimono Composição em Algodão puro 35% e 65% poliéster. Medidas variadas de acordo com as categorias. Com tarja de indicação de categoria som costura reforçada na ponta.	400
28.	Jogos de Uniformes de arbitragem Kit contendo Camisa de Árbitro de cores variadas, em sublimação total, com dois bolsos no tórax com fechamento em velcro, para armazenamento de cartões + Bermuda na cor preta com 2 bolsos laterais/frontais e 1 traseiro com fechamento em velcro. Gola V. Manga: Curta. Material de Tecnologia: Dry Active e Proteção UV na camisa e no calção. Tamanhos variados.	60
29.	Apito Esportivo com bico revestido de silicone, 115 decibéis, material plástico resistente. Resistente a água, podendo ser utilizado em condições climáticas secas ou molhadas. Dimensões 5.1x2.5x2.5 cm, peso aprox. 10g. Cores variadas. Igual ou similar à Fox 40 Classic.	150
30.	Jogo de Cartão oficial de árbitro para utilização em partidas de diversas modalidades esportivas, com espaço para anotação dos gols, lances e penalidades. Conta com três cartões feitos em PVC flexível, um amarelo, um vermelho e outro azul. Na parte traseira de cada um, tem local próprio para a marcação das faltas e dos gols de cada equipe. Dimensões Aproximadas: 7,5x10,5 cm.	50
31.	Par de Rede de futebol de campo oficial, confeccionada no fio 4 e na malha 15 em corda trancada entre nós. Com espessura em 4 mm com medida de 7,60 de largura e 2,60 de altura, e 2,10x1,10 metros de recuo superior x 2,10 metros de recuo inferior, modelo caixote europeu, resistente a água e aos raios solares, podendo ser no formato colméia.	100
32.	Par de Rede de futebol Society oficial, confeccionada no fio 4 e na malha 15 em corda trancada entre nós. Com espessura em 4 mm com medidas de: 4,00 x 2,20 H 0,60 x 1,50m; 5,00 x 2,20 H 0,60 x 1,50m; 6,00 x 2,20 H 0,60 x 1,50m.	80

33.	Par de rede de futsal oficial confeccionada no fio 4 e na malha 12 em corda trançada entre nós, com espessura em 4 mm com medida de 3,10 de largura e 2,10 x 1,10 metro de recuo, na cor branca, resistente a água e aos raios solares, podendo ser no formato colméia.	200
34.	Par de rede de handebol oficial estilo europeu, obrigatório véu interno para retenção da bola, confeccionada no fio 4 e na malha 12 em corda trançada entre nós, com espessura em 4 mm com medida de 3,10 de largura e 2,10 x 1,10 metro de recuo, na cor branca, resistente a água e aos raios solares, podendo ser no formato colméia.	50
35.	Par de redes de cestas de basquete oficial, modelo chula, padrão NBA em seda de alta intensidade, com tratamento UV Malha 7x7 Fio 4mm 100% Polietileno (PE), com 10 ou 12 alças com nó. Na cor branca ou bege.	100
36.	Rede de Peteca oficial confeccionada em fio polietileno trançado com espessura de 1,5mm. Malha: 4x4cm, 01 lona PVC, suporte PVC nas extremidades superiores, dispositivos plásticos nas extremidades inferiores. Com Kit de instalação, ganchos, reguladores metálicos e extensores. Com logo da Prefeitura e Secretaria nas lonas.	200
37.	Rede de vôleibol; profissional, oficial, confeccionada em fio polipropileno trançado com espessura de 2mm PP malha: 10 x 10 cm. 02 Lonas PVC sendo a lona superior com 0,7 m e a inferior com 0,06m ambas com protetor de PVC nas extremidades, reforçadas com sistema de cordas 6mm PP em suas laterais. Com cordas laterais c/ argolas e cabo de aço 13m galvanizado para instalação. Aprovada pela CBV. Com logo da Prefeitura e Secretaria nas lonas.	100
38.	Antena de Vôlei Par; Composição: Fibra de Vidro; Tamanho: 1,80 M de Comprimento - Oficial para jogos/rede profissional.	100
39.	Suporte pra antena de vôlei Para rede profissional; Material polipropileno, comprimento 1 metro, Largura 05 cm, com velcro total. Material resistente.	100
40.	Rede de Vôlei de Praia confeccionada em fio polietileno trançado com espessura de 2,5mm, malha 0,10 x 0,10 m. 03 lona em PVC, sendo 1 lona superior com 0,10 m e 2 laterais com 0,25m. Sistema de cordas de 0,10mm em PP em toda sua extensão. Acompanha: extensores e argolas, complemento de cabo de aço nas extremidades. Medidas 8,50x1,00 m. Com logo da Prefeitura e Secretaria nas lonas.	40

41.	Rede de futevôlei confeccionada em fio polietileno trançado com espessura de 2,5mm, malha 0,10x0,10 m. 03 lona em PVC, sendo 1 lona superior com 0,10 m e 2 laterais com 0,25m. Sistema de cordas de 0,8mm em PP em toda sua extensão. Acompanha: extensores e argolas, complemento de cabo de aço nas extremidades. Medidas 9,50x1,00 m. Com logo da Prefeitura e Secretaria nas lonas.	40
42.	Rede de badminton Confeccionada em polipropileno trançado c/ espessura de 0,92mm. Malha: 2,0 x 2,0cm. 02 lonas sintéticas, sendo uma superior e outra inferior, ambas com protetor de pvc nas extremidades. Reforçada com sistema de cordas 4mm PP em suas laterais. Medida: 6,20 x 0,7 m. Com logo da Prefeitura e Secretaria nas lonas.	100
43.	Rede de Proteção Esportiva confeccionada Sob Medida Para Campo ou Quadra com Fio 4mm de 24 monofilamentos de polietileno trançada entre nós. Material: Polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V); Malha 10x10cm (Quadrada).	100.000 (m)
44.	Saco para bola confeccionado em Fio: 4mm de polipropileno (nylon) de alta resistência, malha 10 Medidas aproximadas: 1,20 x 0,80m.	200
45.	Bolsa para transportes de Bolas Modelo Salsicha/tubo Composição: 100% Poliéster. Fechamento: Com zíper duplo que possibilita o fechamento com cadeado. Bolso externo com zíper para documentos. Alças Ajustáveis. Dimensões Aproximadas: 130cm de comprimento x 30 diâmetro. Com Garantia.	200
46.	Bolsa para Transporte e Armazenamento de Fardamento Esportivo, resistente, confeccionada em Poliéster com abertura superior de zíper 06. 2 alças de mão com 40 cm cada. Dimensões aproximadas (C x A x L): 60 x 45 x 25 cm.	200
47.	Bolsa Térmica para Massagista tamanho Médio Com 3 bolsos nas laterais, 2 bisnagas para fluidos (250 ml), e um isopor. Espaço interno para transporte de acessórios indispensáveis, bolsos externos para maior praticidade e alça para transporte. Confeccionada em 100% poliéster estilo nylon Dimensões aproximadas do produto: L x A x P - Tamanho único: 35x23x20cm Tamanho Interno: 26x22x18cm. Contem: 1 Isopor térmico, 2 Bisnagas, 3 Bolsos Externos para cartões, apitos e acessórios, 1 bolso interno e Garantia.	200
48.	Kit Squeeze com Cesta Porta Garrafas Kit contendo 6 garrafas squeezes e uma cesta de alça ajustável e material super resistente. Detalhes do Suporte: Porta Squeeze para 6 garrafas; Com sistema móvel de alça. Tamanho do Suporte: 29x16x20cm (AxLxC). Detalhes do Squeeze: Produzido em polietileno virgem atóxico e flexível, boca com fechamento por tampa de rosca e válvula com trava de segurança. Garrafa de 1000ml. Cor verde com bico automático. Tamanho do Squeeze: 20x12cm (AxL). Conteúdo da Embalagem: 1 suporte de squeeze com alça +6 Squeeze 1000ml.	200

49.	Aro de basquete Profissional em aço carbono, 45 cm, apoiado em suporte reforçado, com molas para amortecimento de impactos em poliuretano. Com rede de Algodão com espessura de 6mm. Malha: 5 x 5 cm., Medidas oficiais CBB e NBA.	200
50.	Mesa de tênis de mesa em MDF de 15mm, pés metálicos montados com sistema de conexões dobráveis e Medidas: 2,74 x 1,52 m. Com rede Medidas: 1,75x0,15 m	60
51.	Raquete tênis mesa Características: Velocidade: 50, Efeito: 50, Controle: 90. Perfil: Intermediário e avançado; Material: Madeira 5 folhas 6mm; Esponja: 1,5mm; Cabo: Côncavo FL; Detalhamento: Aprovado ITT; Peso: 177gr; Cabeça com proteção emborrachada; Medidas aprox. 26cm X 15cm X 2cm; Estilo de jogo clássico. Igual ou superior a Vollo Energy 1000.	200
52.	Bolinha de tênis mesa - Material: Plástico ABS. Cores variadas, Peso aproximado 3 g, Diâmetro 40 mm, de acordo com especificações técnicas das federações e confederações de tênis de mesa. Igual ou superior a Vollo 40 2 estrelas.	1.000
53.	Bolinha de tênis mesa - Material: Plástico ABS. Cores variadas, Peso aproximado 3 g, Diâmetro 40 mm, pack com 50.	100
54.	Cone demarcatório para treinamento esportivo (disco/chapéu chinês) - 6,5cm de altura e 19,5cm de diâmetro. Utilizado para treino, exercícios e jogos. Material plástico flexível.	2.000
55.	Cone para treinamento esportivo - Altura de 50-cm, confeccionado em PVC, com suporte/base de sustentação fixo, modelo sextavado, "base quadrada com 6/lados".	2.000
56.	Cone para treinamento; cores variadas; material: composto de pvc; medida: 24x13Cm.	5.000

57.	Baralho 139 para truco e demais jogos. Produzido em cartão especial, com deslize aveludado de agradável manuseio. Contendo 55 cartas (52 cartas + 2 curingas + 1 carta extra), no formato 57 mm x 89 mm + 1 marcador exclusivo. Igual ou superior ao 139 copag.	240
58.	Jogo De Xadrez Profissional Com Peso; Tabuleiro em napa de alta resistência; Peças modelo Staunton, de plástico de alta resistência, com peso e feltro na base. Medidas oficiais da FIDE (Federação Internacional de Xadrez). Rei tem altura de 10 cm, com diâmetro de base 4 cm. Linha Profissional; Material: Plástico; Peças com Peso e Feltro; Cores Bege e Preto; Cor do Tabuleiro: Verde / Branco; Medidas do Tabuleiro: 48x48 cm / casas com 5,3x5,3 cm; Medidas das Peças: Rei=10,0 cm 4,0 cm, Dama=8,0 cm 4,0 cm, Torre=5.5 cm 3,8 cm, Bispo=7.5 cm 3,8 cm, Cavalo 6,8 cm 3,8 m, Peão=5,0 cm 3,5 cm. Bolsa para acondicionamento do tabuleiro e das peças com alça reguladora. Conteúdo: 16 Peças cor Bege, 16 Peças cor Preta, 01 Tabuleiro, 01 bolsa para transporte. Igual ou similar a Jaehrig.	200
59.	Relógio de xadrez digital, modelo profissional com cronômetro de xadrez regressivo, alarme e jogo de tabuleiro eletrônico. Portátil e compacto, Capaz de definir um tempo igual ou diferente para cada jogador; Tempo positivo e contagem regressiva pré-definível, máximo de 10 horas. Bônus e atraso de até 59 segundos. Com funções de mudar o tempo durante o jogo, definir o alarme quando a partida acaba, de salvar a última configuração. Adequado para jogos como xadrez, xadrez chinês, go, etc. Display: LCD Fonte de alimentação: 1 bateria AA (incluída).	200
60.	Tabuleiro de DAMA/TRILHA com Estojo. Dimensões: 31x31x5 cm; Peso: 800 gramas; Material: Madeira.	600
61.	Bomba para encher bolas Confeccionada em plástico, sistema dupla ação, 01 mangueira extensora, 02 bicos (agulhas) de metal rosqueáveis.	200
62.	Placa de Tatame sintético com encaixe, em EVA, 1m x 1m, 40 mm de espessura, dupla face, em cores variadas, conforme solicitação.	2.000
63.	Placa de Tatame sintético com encaixe, em EVA, 1m x 1m, 30 mm de espessura, dupla face, em cores variadas, conforme solicitação.	2.000

64.	Arco de ginástica rítmica (bambolê), material pvc reforçado e resistente, junção plástica imperceptível, diâmetro 0,70 cm, diversas cores; aplicação para práticas esportivas.	3.000
65.	Flutuador - boia estilo macarrão, 1,65m de comprimento, diâmetro 65mm. Cores variadas. Caixa com 30 unidades.	50 cx
66.	Prancha de natação material EVA; Dimensões: 41cm x 29cm x 4cm, modelo pequeno, específico para aulas de natação.	2000
67.	Óculo de natação - modelo a prova d'água; narigueira auto ajustável; Composição ventosa e narizeira: PVC; Composição Lentes: PS Antiembaçante com proteção UV, resistente a impactos; Composição tiras: Silicone ajustável; Indicado para Natação infantil.	2000
68.	Touca para natação infantil - fabricada em silicone tamanho 10x5x1cm.	2.000
69.	Touca para natação adulto fabricada em silicone tamanho 20x15x10 cm	2.000
70.	Halter de Hidroginástica - Par (2 unidades), material 100% EVA com a barra em plástico. Haste central que facilita a pegada e suas extremidades em forma triangular. Peso 2 a 3 Kg. Específico para exercícios dentro d'água de hidroginástica, hidroterapia, fisioterapia e recuperação pós operatória. Leve, durável e lavável. Tamanho: (M) Carga Aproximada: 2 a 3 Kg. Comprimento 27,5 cm, diâmetro 10,5 cm, espessura 8,5 cm, vão de Apoio: 10,5 cm. Igual ou superior ao Cressi Strong.	1.000
71.	Halter de Hidroginástica - Par (2 unidades), material 100% EVA com a barra em plástico. Haste central que facilita a pegada e suas extremidades em forma triangular. Peso 4 a 5 Kg Específico para exercícios dentro d'água de hidroginástica, hidroterapia, fisioterapia e recuperação pós operatória. Leve, durável e lavável. Tamanho: (M) Carga Aproximada: 2 a 3 Kg. Comprimento 30,0 cm, diâmetro 14,0 cm, espessura 10,5 cm, vão de Apoio: 12,0 cm. Igual ou superior ao Cressi Strong.	1.000
72.	Halter Emborrachado. Material: Ferro; Revestimento: PVC, Cores e pesos variados.	1.000 (kg)

73.	Fita de marcação Vôlei De Praia, Medidas: Largura: 5 cm. Comprimento: 8 e 16 m. Material: 100% Polipropileno. Ilhós nas extremidades e no centro das fitas maiores para fixação no solo com estacas. Estacas de aço galvanizado (resistentes contra a corrosão ou ferrugem). Contém duas fitas de 8 metros, duas de 16 metros e 6 estacas. Com tratamento ultravioleta.	100
74.	Fita de marcação Peteca, Medidas: Largura: 5 cm. Comprimento: 7,5 e 15 m. Material: 100% Polipropileno. Ilhós nas extremidades e no centro das fitas maiores para fixação no solo com estacas. Estacas de aço galvanizado (resistentes contra a corrosão ou ferrugem). Contém duas fitas de 8 metros, duas de 16 metros e 6 estacas. Com tratamento ultravioleta.	100
75.	Fita de marcação futevôlei, Medidas: Largura: 5 a 8 cm. Comprimento: 9 e 18 m. Material: 100% Polipropileno. Ilhós nas extremidades e no centro das fitas maiores para fixação no solo com estacas. Estacas de aço galvanizado (resistentes contra a corrosão ou ferrugem). Contém duas fitas de 8 metros, duas de 16 metros e 6 estacas. Com tratamento ultravioleta.	100
76.	Kit Faixa Elástica Band Extensor 5 Níveis - Material: Látex, de Cores variadas, com 5 Níveis de intensidades divididas em: Fraco, Médio Forte e Dimensões aproximadas 60x5 cm. Itens Inclusos: 05 Band Elástico com 5 níveis.	400
77.	Escada de Agilidade Escada para Circuito e Treinamento de Agilidade contendo 10 degraus em 5 metros. Lavável. Indicada para treinamento de agilidade e coordenação motora. Especificações: Dimensão do degrau: Largura: 50 cm, Altura: 4 cm. Dimensão da escada: Comprimento: 5 m, Largura: 50 cm. Material: Degraus em PVC e fitas em Nylon. Peso aprox. 450g.	200
78.	Corda de pular - medida aprox: 3 metros; manoplas com sistema de gancho giratório; modo regulável podendo ser ajustada de acordo com a altura do usuário; peso aprox. 115 g. Material: Polipropileno PVC.	1.000
79.	Cinto de Tração para treinamento Contendo 02 cintos (em EVA reforçados de duas fitas de Velcro) fita segurança com e 04 elásticos 1Mt (que esticam até 70% de sua elasticidade sem nenhum segurança) com e problema. O grau de tração oferecido pelo elástico, independe da cor do mesmo, a F/M aumenta com a quantidade de elásticos.	200
80.	Colchonete ginástica de alta intensidade, feito em Placa de espuma 100% Poliuretano D70 com revestimento em Napa 100% Poliester. Material Superior Poliester Material interno Poliuretano D70 Macio e Resistente Especificações Técnicas Espessura: 95cm x 60cm x 3cm. Revestimento: Napa impermeável. Espuma: densidade 70	1.500

81.	Caixa Térmica - capacidade 50 litros com rodinha e alça para transporte.	50
82.	Caixa de isopor Capacidade 12 Litros, Com Alça. Reforçada, Material resistente.	60
83.	Bolsa térmica Composta com Gel atóxico, para utilização quente ou fria, embalagem Flexível. Compressa Reutilizável, Volume: 750 g, Medidas: 23.5 x 15.8 cm.	3.000
84.	Bolsa térmica Composta com Gel atóxico, para utilização quente ou fria, embalagem Flexível. Compressa Reutilizável, Volume: 350 ml, Medidas: 18.5 x 13.8 cm.	200
85.	Gelo Artificial embalagem de polietileno rígido resistente, placa retangular Reutilizável, Volume 500ml, Conteúdo: Gel atóxico; Medidas: 17x10x3cm.	200
86.	Gelo Artificial embalagem de polietileno rígido resistente, placa retangular Reutilizável, Volume 200ml, Conteúdo: Gel atóxico; Medidas: 12x07x2,5cm.	200
87.	Garrafa Térmica: Capacidade 05 litros; com rolha clean, copo protetor/dosador e isolamento térmico; Alça ergonômica e resistente, Material: Plástico resistente, Espuma de PU/PP; Dimensão Aprox: 27x18x23 cm.	200
88.	Garrafão Térmico: Capacidade 12 litros; com torneira dosadora, boca ampla (10 cm) e isolamento térmico; Alça ergonômica e resistente, Material: Plástico resistente e Espuma de PU/PP.	200
89.	Prancheta Tática - Em Poliestireno protegido com vinil transparente, dupla Face: face anterior com quadra inteira e face posterior com meia quadra. Caneta marcador de quadro branco - sistema de limpeza a seco. Clip em aço inox para fixar papéis; Dimensões aprox (LxA): 23x41 cm; Peso aprox: 500g. Para atendimento as modalidades de Handebol, Futsal, Voleibol, Basquete e Futebol.	200
90.	Medicine Ball Confeccionada em borracha matrizada com reforço de fibra injetada na parte interna, parede de borracha maciça e parte interna sem preenchimento podendo ser arremessada e quicada, inflável com miolo removível; Peso: 1 Kg.	200
91.	Medicine Ball Confeccionada em borracha matrizada com reforço de fibra injetada na parte interna, parede de borracha maciça e parte interna sem preenchimento podendo ser arremessada e quicada; inflável com miolo removível; Peso: 2 Kg.	200

92.	Medicine Ball Confeccionada em borracha matrizada com reforço de fibra injetada na parte interna, parede de borracha maciça e parte interna sem preenchimento podendo ser arremessada e quicada, inflável com miolo removível, Peso: 3 Kg.	200
93.	Medicine Ball Confeccionada em borracha matrizada com reforço de fibra injetada na parte interna, parede de borracha maciça e parte interna sem preenchimento podendo ser arremessada e quicada, inflável com miolo removível, Peso: 4 Kg.	200
94.	Medicine Ball Confeccionada em borracha matrizada com reforço de fibra injetada na parte interna, parede de borracha maciça e parte interna sem preenchimento podendo ser arremessada e quicada, inflável com miolo removível; Peso: 5 Kg.	200
95.	Bolas de Tênis - Caixa com 24 tubos, bola de Tênis com feltro sintético agulhado e borracha natural; ótima resistência à deformação, tubo contendo 3 bolas, ideal para todos os tipos de quadra, aprovado pela ITF; igual ou superior a Inni Championship.	60
96.	Bolas de Tênis - Bola de borracha/feltro; indicada para crianças entre 8 e 9 anos, bola 50% mais lenta que as tradicionais, pack com 24 unidades na cor amarela e laranja; aprovado pela ITF; igual ou superior a Titan Kids Laranja Staggy 2.	60
97.	Bolas de Beach Tênis e borracha/feltro; 24 unidades, cor laranja, marca em evidencia; Garantia do fabricante: Contra defeito de fabricação;	60
98.	Saco de Pancada Confeccionado em lona sintética de alta resistência; Quatro pontas de apoio reforçadas com dupla camada de PU acompanhadas com argolas, correntes e sistema de mosquetão com trava, pronto para pendura. Possui zíper na parte superior facilitando o enchimento. Especificações: Medidas: 180 cm de altura x 100 cm de circunferência; Produto enviado vazio; Peso suportado: até 100 kg.	80
99.	Kit Rapel contendo 1 capacete, resistente específico para atividade de impacto com cores vivas, 1 cadeirinha de rapel homologado, 1 freio oito de aço 100 kn DG Master / 1 mosquetão D Aço 41 Kn Usang, par de luvas couro vaqueta e 5 m corda modelo semi estática 10 mm.	20
100	Colchonete para ginastica em espuma 100% poliuretano densidade D20 revestimento em napa impermeável 30% poliéster 70% pvc de fácil higienização. Medidas 1,20x0,60x0,03cm.	1.500
101	Colchão solteiro para repouso em espuma 100% poliuretano densidade D20 revestido em napa impermeável 30% poliéster 70% pvc de fácil higienização. Medidas 1,88x0,78x0,10 cm.	1.500

102	Colchonete tapete infantil colorido revestido em lona vinil kp500 solda eletrônica enchimento lamina de espuma flexível 100% poliuretano d18. Medida 2,00x2,00x0,03cm.	200
103	Mochila tamanho P - Mochila confeccionada em tecido 100% poliéster 444,06 g/m (65,15% revestimento e 34,85% tecido base) revestimento de policloreto de vinila na cor preta, mochila medindo 27 cm de comprimento, e 37 cm em e 15 cm de largura, contendo dois bolsos laterais confeccionados em telas de poliéster resinada na cor preta medindo 12,5 cm de comprimento e 12,5 cm de altura com acabamento superior em viés de poliéster 22 mm na cor preto. Costa de mochila almofadada com espuma pack 4 mm e costura fantasia em losango, duas alças de ombro anatômicas confeccionadas em tecidos 100% poliéster 449,06 g/m (65,15% revestimento e 34,85% tecido base) revestimento de policloreto de vinila na cor preta almofadada com espuma pack 4mm e medindo 33 cm de comprimento e 06 cm de largura com regulador tipo castelinho 25 mm para a regulagem de tamanho forradas com nylon resinado preto dublado com espuma de poliuretano 4mm costuradas na parte superior da mochila com costura tripla reforçada, uma alça de mão medindo 20 cm de comprimento e 2,5 cm de largura na cor preta, duas alças inferiores medindo 36 cm de comprimento e 2,5 cm de largura na cor preta presar a um recorte de tecido 100% poliéster 449,06 g/m (65,15% revestimento e 34,85% tecido base) revestimento de policloreto de vinila na cor preta com reforço de costura em X costurados na parte inferior das costas da mochila. Bolso frontal confeccionado em tecido 100% poliamida revestimento policloreto de vinila 300 g/m na cor azul medindo 15 cm de comprimento e 14 cm de altura com abertura através de zíper na cor preta, detalhe frontal em vivo de pvc 9 mm encapado de tecido 100% poliamida revestimento policloreto de vinila 300 g/m na cor azul. Abertura principal em zíper de poliéster n 6 na cor preta com dois cursores e medindo 60 cm de comprimento, impressão frontal em serigrafia 1 cor, costuras internas encapadas com viés de pvc 22mm, toda costurada com linha de nylon n 60 e com reforço nos pontos de maior tração.	6.000
104	Medalhas personalizada no tamanho de 60 mm de metal zamac fundidas com pintura tipo envelhecido, espessura mais fina, com fita personalizada 10x80 mm apenas um lado, formatos básicos variados de acordo com layout e necessidade da Secretaria de Esportes.	10.000
105	Medalhas personalizada no tamanho de 75 mm de metal zamac fundidas com pintura tipo envelhecido, espessura média, com fita personalizada 15x80 mm frente e verso, formatos básicos variados de acordo com layout e necessidade da Secretaria de Esportes.	10.000
106	Medalhas personalizada no tamanho de 90 mm de metal zamac fundidas com pintura tipo envelhecido, espessura média, com fita personalizada 20x80 mm frente e verso, arte frente e verso, formatos básicos variados de acordo com layout e necessidade da Secretaria de Esportes.	10.000
107	TROFÉU - 1º colocado personalizado, 50 cm, em acrílico, com detalhes em acrílico epelhado, com mdf/09mm mm texturizada na base. Modelos variados, de acordo com a necessidade da Seceratraia de Esportes. SUA PRÓPRIA ARTC	2.000

108	TROFÉU - 2º colocado personalizado, 40 cm, em acrílico, com detalhes em acrílico com mdf/09mm texturizado na base. Modelos variados, de acordo com a necessidade da Seceratraia de Esportes.	2.000
109	TROFÉU - 3º colocado personalizado, 25 cm, em acrílico, com detalhes em acrílico com mdf/09mm texturizado na base. Modelos variados, de acordo com a necessidade da Seceratraia de Esportes. FIVIP 3 LUGAR	2.000
110	TROFÉU - premiação individual personaliozado, 30 cm, em acrílico, com detalhes em acrílico com mdf/09mm texturizadona base. Modelos variados, de acordo com a necessidade da Seceratraia de Esportes.	2.000
111	TROFÉU- Beach Tennis personalizado, 23cm, em acrílico com mdf/9mm texturizadona base. Modelos variados, de acordo com a necessidade da secretaria de esportes.	2.000

OBS: Todos os itens “bolas” serão exigidos certificação oficial visando garantir conformidade com padrões reconhecidos nacional ou internacionalmente, sendo admitida certificação equivalente, de modo a preservar a competitividade do certame. Deverão ser entregues juntamente com as amostras.

4.8. Localização dos Municípios:

a) Município de Araújos/MG:

Localização do Município de Araújos/MG:
Latitude -19,94513992 e Longitude -45,16760259
Informações adicionais:
A cidade integra a microrregião de Divinópolis, e faz divisa com os municípios de Nova Serrana, Bom Despacho, Perdígão, Leandro Ferreira e Santo Antônio do Monte.

b) Município de Conceição do Pará /MG

Localização do Município de Conceição do Pará/MG:
Latitude -19.74905623 e Longitude -44.89587561
Informações adicionais:
A cidade integra a microrregião de Divinópolis, e faz divisa com os municípios de Nova Serrana, Pitangui, Onça de Pitangui, Igaratinga, Leandro Ferreira, São Gonçalo do Pará e Pará de Minas.

b) Município de Florestal/MG

Localização do Município de Florestal/MG:
Latitude -19.89451823 e Longitude -44.43011556

Informações adicionais:

A cidade integra a microrregião de Pará de Minas, e faz divisa com os municípios de Pará de Minas, Juatuba, Esmeraldas.

c) Município de Igaratinga/MG

Localização do Município de Igaratinga /MG:

Latitude -19.95388625 e Longitude -44.70049513

Informações adicionais:

A cidade integra a microrregião de Divinópolis, e faz divisa com os municípios de Pará de Minas, Conceição do Pará, São Gonçalo do Pará, Carmo do Cajuru, Itaúna.

d) Município de Itaúna/MG

Localização do Município de Itaúna /MG:

Latitude -20.07443559 e Longitude -44.57827658

Informações adicionais:

A cidade integra a microrregião de Divinópolis, e faz divisa com os municípios de Carmo do Cajuru, Itatiaiuçu, Pará de Minas, Igaratinga.

e) Município de Leandro Ferreira/MG

Localização do Município de Leandro Ferreira/MG:

Latitude -19.71922347 e Longitude -45.02628379

Informações adicionais:

A cidade integra a microrregião de Bom Despacho, e faz divisa com os municípios de Conceição do Pará, Pitangui, Martinho Campos, Bom Despacho, Nova Serrana.

f) Município de Maravilhas/MG

Localização do Município de Maravilhas/MG:

Latitude -19.51467972 e Longitude -44.67607613

Informações adicionais:

A cidade integra a microrregião de Sete Lagoas, e faz divisa com os municípios de Papagaios, Pitangui, Onça de Pitangui, Fortuna de Minas.

g) Município de Nova Serrana/MG

Localização do Município de Nova Serrana/MG:

Latitude -19.87586738 e Longitude -44.98557874

Informações adicionais:

A cidade integra a microrregião de Divinópolis, e faz divisa com os municípios de Conceição do Pará, Araújos, Divinópolis, Sudoeste: Perdígão, São Gonçalo do Pará; Noroeste: Leandro Ferreira.

h) Município de Onça de Pitangui/MG

Localização do Município de Onça de Pitangui/MG:

Latitude -19.74552448 e Longitude -44.80838218

Informações adicionais:

A cidade integra a microrregião de Pará de Minas, e faz divisa com os municípios de Maravilhas, Pitangui, Conceição do Pará, Pará de Minas, São José da Varginha e Pequi.

i) Município de Papagaios/MG

Localização do Município de Papagaios/MG:

Latitude -19.45553676 e Longitude -44.74470173

Informações adicionais:

A cidade integra a microrregião de Sete Lagoas, e faz divisa com os municípios de Pompéu, Pitangui, Paraopeba, Curvelo e Maravilhas.

j) Município de Pará de Minas/MG

Localização do Município de Pará de Minas/MG:

Latitude -19.86473796 e Longitude -44.60538019

Informações adicionais:

A cidade integra a microrregião de Pará de Minas, e faz divisa com os municípios de Onça de Pitangui, São José da Varginha, Esmeraldas, Florestal, Mateus Leme, Itaúna, Igaratinga, Conceição do Pará.

k) Município de Pequi/MG

Localização do Município de Pequi/MG:

Latitude -19.62798709 e Longitude -44.6534419

Informações adicionais:

A cidade integra a microrregião de Sete Lagoas, e faz divisa com os municípios de Maravilhas, São José da Varginha, Onça do Pitangui, Cachoeira da Prata.

l) Município de Perdígão/MG

Localização do Município de Perdígão /MG:

Latitude -19.95512294 e Longitude -45.07936258

Informações adicionais:

A cidade integra a microrregião de Divinópolis, e faz divisa com os municípios de Araújos, Divinópolis, Nova Serrana e Santo Antônio do Monte.

m) Município de Pitangui/MG

Localização do Município de Pitangui/MG:

Latitude -19.68059724 e Longitude -44.89011889

Informações adicionais:

A cidade integra a microrregião de Pará de Minas, e faz divisa com os municípios de sul Conceição do Pará, Norte Pompeu e Papagaios, a Leste Onça de Pitangui e Maravilhas e a Oeste Pitangui de Martinho Campos e Leandro Ferreira.

n) Município de Quartel Geral/MG

Localização do Município de Quartel Geral/MG:

Latitude -19.2676901 e Longitude -45.55886339

Informações adicionais:

A cidade integra a microrregião de Bom Despacho, e faz divisa com os municípios de Dolores do Indaiá, Abaeté, Cedro do Abaeté, São Gotardo, Martinho Campos e Serra da Saudade.

o) Município de São Gonçalo do Pará/MG

Localização do Município de São Gonçalo do Pará/MG:

Latitude - 19.98568473 e Longitude - 44.85718898

Informações adicionais:

A cidade integra a microrregião de Divinópolis, e faz divisa com os municípios de Igaratinga, Divinópolis, Carmo do Cajuru, Conceição do Pará, Nova Serrana.

p) Município de São José da Varginha/MG

Localização do Município de São José da Varginha/MG:

Latitude - 19.70480599 e Longitude - 44.56105973

Informações adicionais:

A cidade integra a microrregião de Pará de Minas, e faz divisa com os municípios de Fortuna de Minas, Pequi, Onça de Pitangui, Pará de Minas, Esmeraldas.

4.9. MODELOS DE EXECUÇÃO:

A execução da contratação observará as condições abaixo, adaptadas à natureza do objeto, consistente na aquisição de materiais esportivos:

A Contratada deverá providenciar o fornecimento e a entrega dos materiais esportivos nos locais indicados pelo Município contratante ou pelo CISPARÁ, conforme definido na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, sem que isso gere custos adicionais ao CISPARÁ ou aos Municípios consorciados.

O prazo para entrega dos materiais esportivos será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso estabelecido no edital ou no instrumento contratual.

Quando aplicável, os materiais que demandarem montagem, ajuste ou preparação para uso deverão estar completamente aptos à utilização no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a entrega, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, salvo justificativa formal aceita pela Administração.

Os prazos previstos neste tópico poderão ser prorrogados, a critério da Administração, mediante solicitação prévia e devidamente justificada da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em caso de descumprimento injustificado.

A entrega dos materiais esportivos ocorrerá em unidades esportivas, educacionais, administrativas ou outros espaços públicos dos Municípios consorciados ao CISPARÁ, de acordo com a necessidade e indicação do ente contratante.

Os materiais fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso, segurança e funcionalidade, compatíveis com o uso institucional, escolar, esportivo ou recreativo, conforme a finalidade a que se destinam.

Independentemente do recebimento provisório ou definitivo, a Contratada garantirá a qualidade e a segurança dos materiais fornecidos, respondendo por eventuais defeitos de fabricação ou vícios que os tornem impróprios ou inadequados ao uso.

Serão recusados os materiais esportivos que se apresentarem defeituosos, danificados, imprestáveis ou em desacordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

A Contratada será obrigada a substituir, no prazo estipulado pela Administração, os materiais que não atendam às especificações técnicas ou apresentem defeitos, sem qualquer ônus adicional ao CISPARÁ ou aos Municípios consorciados.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho e qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar, às suas expensas, quaisquer irregularidades constatadas durante o período de garantia.

Eventuais adequações de espaço físico, armazenamento, energia elétrica ou infraestrutura necessárias para o adequado uso ou guarda dos materiais esportivos serão de responsabilidade do Município contratante, quando aplicável.

Quando exigível por norma específica, regulamento ou legislação sanitária, a utilização dos materiais esportivos ficará condicionada à observância das exigências legais e regulamentares do Município contratante.

V. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Assim sendo, o critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **menor preço por item**, observados as especificações e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

VI - DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. Para efeito de pagamento a Contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão de Débitos relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que já contempla a regularidade junto à Previdência Social, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n 8.036/90);
III- Certidão de Regularidade com a Fazenda estadual;
IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (em www.tst.gov.br), em cumprimento à Lei no 12.440/2011. Visando comprovar;
V- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeito de negativa;
VI - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

6.2. A nota fiscal correspondente deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal e entregues ao Contratante via e-mail, no primeiro dia útil do mês subsequente ao vencido;

6.3. O pagamento será realizado mensalmente, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da aquisição.

6.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objeto fornecido;

6.4.1. Deverão constar na nota fiscal os seguintes dizeres: Referente ao Processo Licitatório nº xx/2024, Registro de Preço nº xx/2024 – Pregão Eletrônico nº xx/2024 – Cispará.

6.5. A Nota Fiscal/Fatura ou Documento Fiscal competente e legal apresentado pela CONTRATADA e sob sua responsabilidade deverá ter o seu valor correspondente ao somatório dos itens fornecidos no mês anterior, deduzidas as eventuais glosas e/ou multas estabelecidas, sendo que os valores de impostos e contribuições serão retidos pela CONTRATANTE na condição de substituto tributário, conforme estabelecido na legislação tributária vigente;

6.6. Havendo erro ou inconsistência na Nota Fiscal/Fatura ou Documento Fiscal competente e legal apresentado, a CONTRATADA será notificada para realizar as devidas correções, sendo o pagamento efetuado somente após o recebimento dos documentos corrigidos;

6.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

VII. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

7.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias a serem verificadas na ocasião da formalização da contratação.

VIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Avaliar a qualidade dos materiais esportivos fornecidos, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as disposições deste Termo de Referência, do Edital e demais anexos.

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato, a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

8.3. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de vícios, defeitos, avarias ou incorreções verificadas nos materiais fornecidos, para que sejam substituídos ou corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, no âmbito das contratações realizadas, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8.6. Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia quanto à quantidade, qualidade ou conformidade dos materiais fornecidos, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento dos materiais, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

8.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na legislação vigente, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato.

8.9. Cientificar o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações contratuais pela CONTRATADA.

8.10. Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de até 20 (vinte) dias, contado da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida prorrogação motivada por igual período.

8.11. Analisar e responder eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro formulados pela CONTRATADA, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando exigidas, acerca da instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar a CONTRATADA acerca de eventual alteração superveniente nas condições de execução contratual, quando aplicável, nos termos do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.15. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, quando necessário para fins de entrega dos materiais, desde que devidamente identificados.

8.16. Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, eventual alteração dos endereços de entrega dos materiais.

8.17. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao adequado fornecimento dos materiais esportivos.

8.18. Proporcionar as condições e facilidades necessárias para o cumprimento regular do fornecimento, dentro das normas estabelecidas.

8.19. Controlar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, nos aspectos técnicos, de qualidade, segurança e conformidade, por intermédio de servidor ou comissão designada.

IX. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes do contrato, da Ata de Registro de Preços, do Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento adequado e regular do objeto.

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para representá-la durante a vigência do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou manutenção do preposto poderá ser recusada, mediante justificativa, devendo a CONTRATADA designar outro representante.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar os esclarecimentos solicitados.

9.1.3. Disponibilizar os meios necessários ao fornecimento dos materiais esportivos, observando as especificações técnicas, quantidades e padrões de qualidade exigidos.

9.1.4. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os materiais que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do fornecimento do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e da legislação aplicável.

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de dirigente ou fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.1.7. Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual, apresentando a documentação exigida quando solicitada.

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

9.1.9. Comunicar ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou condições estabelecidas.

9.1.10. Executar o fornecimento em estrita observância à legislação vigente e às disposições contratuais.

9.1.11. Não permitir trabalho de menores, salvo na condição de aprendiz, nos termos da legislação.

9.1.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

9.1.13. Guardar sigilo sobre informações obtidas em razão da execução contratual.

9.1.14. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento dos materiais esportivos.

9.1.15. Cumprir integralmente os preços, prazos e condições estipulados em sua proposta.

X- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1.ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma descentralizada pelos Municípios consorciados, cada qual no âmbito das contratações que celebrar, competindo-lhes acompanhar o fornecimento, atestar o recebimento e adotar as providências administrativas cabíveis.

10.1.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.1.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução/entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.1.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

10.1.5. Os fiscais do contrato serão designados autoridade máxima do órgão ou da entidade Contratante, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.

10.1.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.1.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local de execução dos serviços para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

10.1.8. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.1.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.1.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.1.11. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.1.12. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.1.13. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.1.14. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.1.15. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.1.16. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

XI- DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

11.1. A aferição e a medição para fins de faturamento da execução do objeto observará o disposto neste tópico, considerando-se exclusivamente os materiais esportivos efetivamente entregues, aceitos e atestados pela Administração, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e nos instrumentos contratuais.

11.2. O pagamento somente será devido após a verificação e o atesto do recebimento dos materiais esportivos, podendo haver redimensionamento do valor a ser faturado sempre que a CONTRATADA:

a) deixar de fornecer os materiais esportivos contratados, fornecê-los parcialmente ou em desconformidade com as especificações técnicas exigidas;

b) entregar materiais com qualidade inferior à mínima exigida, com vícios, defeitos, avarias ou que se mostrem inadequados ao uso a que se destinam;

c) deixar de cumprir prazos, condições de entrega ou demais obrigações contratuais relacionadas ao fornecimento do objeto.

11.3. A execução contratual será acompanhada por meio de instrumentos formais de controle, tais como Ordens de Fornecimento, relatórios de recebimento, termos de recebimento provisório e definitivo, bem como registros do fiscal do contrato, os quais permitirão a mensuração objetiva da execução e a adequação do fornecimento para fins de faturamento.

11.4. Na hipótese de entrega parcial ou rejeição de materiais, o faturamento será limitado exclusivamente aos itens regularmente aceitos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da exigência de substituição ou complementação dos materiais.

11.5. O pagamento será processado com base na quantidade efetivamente fornecida e aceita, observados os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços ou previstos no contrato, não sendo admitido faturamento por estimativa.

XII- DO RECEBIMENTO

12.1. Os materiais esportivos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, após verificação inicial do cumprimento das exigências técnicas e das especificações constantes neste Termo de Referência.

12.1.1. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa dos materiais entregues, por meio de servidor ou equipe técnica competente, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, a conformidade com as especificações técnicas, bem como identificar eventuais vícios, defeitos, avarias ou incorreções.

12.1.2. Para fins de recebimento provisório, o fiscal do contrato apurará o resultado das avaliações quanto à quantidade, qualidade e conformidade dos materiais fornecidos, registrando em relatório circunstanciado as ocorrências verificadas, o qual será encaminhado ao gestor do contrato.

12.1.3. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais esportivos em que se verificarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades, não sendo atestado o recebimento definitivo enquanto não sanadas todas as pendências apontadas no recebimento provisório.

12.1.4. O recebimento provisório ficará condicionado, quando cabível, à apresentação de manuais, instruções de uso, certificados de garantia ou demais documentos exigíveis para o adequado uso dos materiais esportivos.

12.1.5. No prazo estabelecido para o recebimento provisório, o fiscal ou a equipe de fiscalização elaborará relatório circunstanciado, em consonância com suas atribuições, encaminhando-o ao gestor do contrato.

12.1.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências verificadas na execução contratual, abrangendo os aspectos técnicos e administrativos relevantes.

12.1.7. Os materiais esportivos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou da proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da notificação da CONTRATADA, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.2. Os materiais esportivos serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação final da qualidade e da quantidade dos itens fornecidos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.2.1. Para fins de recebimento definitivo, serão analisados os relatórios e a documentação apresentada pela fiscalização e, havendo irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, serão indicadas à CONTRATADA, por escrito, as correções necessárias.

12.2.2. Constatada a regularidade do fornecimento, será emitido Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, com base nos relatórios e documentos apresentados.

12.2.3. Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA será comunicada para emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor dimensionado pela fiscalização, com base nos quantitativos efetivamente aceitos.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e adequação dos materiais fornecidos, nem afasta a responsabilidade por vícios ocultos ou defeitos posteriormente constatados.

12.4. Eventuais ensaios, testes ou verificações técnicas exigidos por normas oficiais ou pelas especificações do objeto correrão por conta da CONTRATADA.

XIII. DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ajustado sem prévia autorização do Contratante.

XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

XV- DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O Contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

15.2. Qualquer tolerância por parte do Contratante, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o contratante exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

15.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Cispará e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Pará de Minas/MG, 19 fevereiro de 2026.

Eduardo Pinheiro
Gerente de Licitação

ANEXO II — MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado....., telefone(s)....., e-mail para contato, neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador da cédula de identidade RG, residente e domiciliado na, inscrito no CPF sob o nº, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à....., portador da cédula de identidade RG, e inscrito no CPF sob o nº, com o fim específico de representar a outorgante perante o do CISPARÁ, no Pregão nº....., podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, bem como, recorrer ou desistir da faculdade de recurso, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(local e data)

.....
Outorgante (reconhecer firma)

.....
Outorgado

Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.

**ANEXO III – MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº_____, DECLARA, para fins do disposto no Edital, do PREGÃO ELETRÔNICO _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

ANEXO IV- MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Ao
CISPARÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº xx/2026

OBJETO: Registro de Preços para locação de equipamentos para realização de exames de radiologia, mamografia e tomografia, com e sem mão-de obra e insumos, para atender às necessidades dos Municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará- Cispará.

A nº., Bairro cidade de/....., CEP....., inscrita no CNPJ sob nº....., Inscrição Estadual com endereço de e-mail....., telefone/fax....., neste ato, representada pelo(a) Sr.(a) portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº apresenta e submete à apreciação do (a) senhor (a) Pregoeiro (a), sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação. Segue a proposta de preços:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor global
01						

Declaramos que no preço acima proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obrigações referente ao objeto licitado, conforme determinado o Edital de Licitação, seu Termo de Referência e demais anexos, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obrigações, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CISPARÁ ou aos municípios que o integram.

Declaramos ainda, que:

- Recebemos do CISPARÁ todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente.
- Caso nos seja adjudicado o objeto, nos obrigamos a assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do CISPARÁ, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis.
- Declaramos que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Informamos que a empresa mantém conta junto ao banco _____, Agência _____, conta _____ (local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

A proposta deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”

Ref.:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ – CISPARA**, com sede Rua Sacramento, nº 375, bairro Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.260.691.0001-25, neste ato, representado por seu Presidente, senhor **Fábio Alves Costa Fonseca**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Portaria nº 15/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos diversos, POR ITEM, destinados ao atendimento das demandas dos Municípios consorciados ao CISPARÁ, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:

CNPJ/MF:

Endereço (com CEP):

Contatos:

Responsável pela assinatura:

Item	Descrição	Marca	Quant. Estimada	Valor unitário	Valor total
					Valor global: R\$ xxxxx

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os municípios consorciados ao Cispará.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.6, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.7.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.7.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na norma vigente.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Data e Local:

Assinatura do Fornecedor

Assinatura do responsável pelo Cispará

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026
REGIME DE EXECUÇÃO: POR PREÇO UNITÁRIO**

..... (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de, /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 50/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 28/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na aquisição de materiais esportivos diversos, POR ITEM, destinados ao atendimento das demandas dos Municípios consorciados ao CISPARÁ, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
					Valor global: R\$ xxxxx

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.3. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, devendo a autoridade competente atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que integra o presente Contrato como se nele transcrito integralmente.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Avaliar a qualidade dos **materiais esportivos fornecidos**, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as disposições deste Termo de Referência, do Edital e demais anexos.

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato, a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

8.3. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de vícios, defeitos, avarias ou incorreções verificadas nos materiais fornecidos, para que sejam substituídos ou corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, no âmbito das contratações realizadas, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8.6. Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia quanto à quantidade, qualidade ou conformidade dos materiais fornecidos, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento dos materiais, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

8.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na legislação vigente, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato.

8.9. Cientificar o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações contratuais pela CONTRATADA.

8.10. Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de até 20 (vinte) dias, contado da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida prorrogação motivada por igual período.

8.11. Analisar e responder eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro formulados pela CONTRATADA, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando exigidas, acerca da instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar a CONTRATADA acerca de eventual alteração superveniente nas condições de execução contratual, quando aplicável, nos termos do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.15. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, quando necessário para fins de entrega dos materiais, desde que devidamente identificados.

8.16. Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, eventual alteração dos endereços de entrega dos materiais.

8.17. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao adequado fornecimento dos materiais esportivos.

8.18. Proporcionar as condições e facilidades necessárias para o cumprimento regular do fornecimento, dentro das normas estabelecidas.

8.19. Controlar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, nos aspectos técnicos, de qualidade, segurança e conformidade, por intermédio de servidor ou comissão designada.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes do contrato, da Ata de Registro de Preços, do Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento adequado e regular do objeto.

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para representá-la durante a vigência do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou manutenção do preposto poderá ser recusada, mediante justificativa, devendo a CONTRATADA designar outro representante.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar os esclarecimentos solicitados.

9.1.3. Disponibilizar os meios necessários ao fornecimento dos materiais esportivos, observando as especificações técnicas, quantidades e padrões de qualidade exigidos.

9.1.4. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os materiais que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do fornecimento do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e da legislação aplicável.

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de dirigente ou fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.1.7. Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual, apresentando a documentação exigida quando solicitada.

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

9.1.9. Comunicar ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou condições estabelecidas.

9.1.10. Executar o fornecimento em estrita observância à legislação vigente e às disposições contratuais.

9.1.11. Não permitir trabalho de menores, salvo na condição de aprendiz, nos termos da legislação.

9.1.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

9.1.13. Guardar sigilo sobre informações obtidas em razão da execução contratual.

9.1.14. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento dos materiais esportivos.

9.1.15. Cumprir integralmente os preços, prazos e condições estipulados em sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento

- dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
 - l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- e) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- f) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- h) Multa:
 - a. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 15.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
 - c. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 15.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - d. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 15.1, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato do valor do Contrato.
 - e. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 15.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
 - f. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 15.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual,

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada: xxxxxxxxxxxxxx

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na *Internet*, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de _____ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-